



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.050, DE 2013

*PLS 236/2012 – Reforma do Código Penal
Brasileiro*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 412, III, do Regimento Interno do Senado Federal, que o prazo final de emendas a serem apresentadas à Reforma do Código Penal seja o dia 18 de outubro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Um projeto de Código é uma matéria legislativa de alta envergadura que, a toda evidência, não pode ser comparada a um projeto comum. Por isso mesmo insere-se no título que versa sobre as proposições sujeitas a disposições especiais, possuindo tramitação diferenciada prevista no art. 374, do Regimento Interno do Senado Federal.

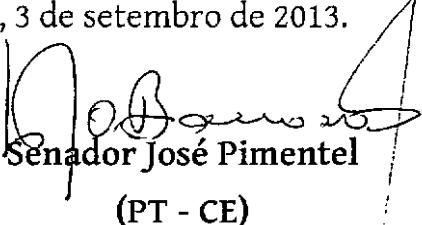
O ilustre Senador Pedro Taques, em seu profícuo trabalho como relator na Comissão Especial que trata da reforma do Código Penal apresentou relatório parcial no dia 20/08/2013. O prazo final para emendas está estabelecido como o dia 13/09/2013, o que totaliza 23 dias a partir da data da apresentação do relatório.

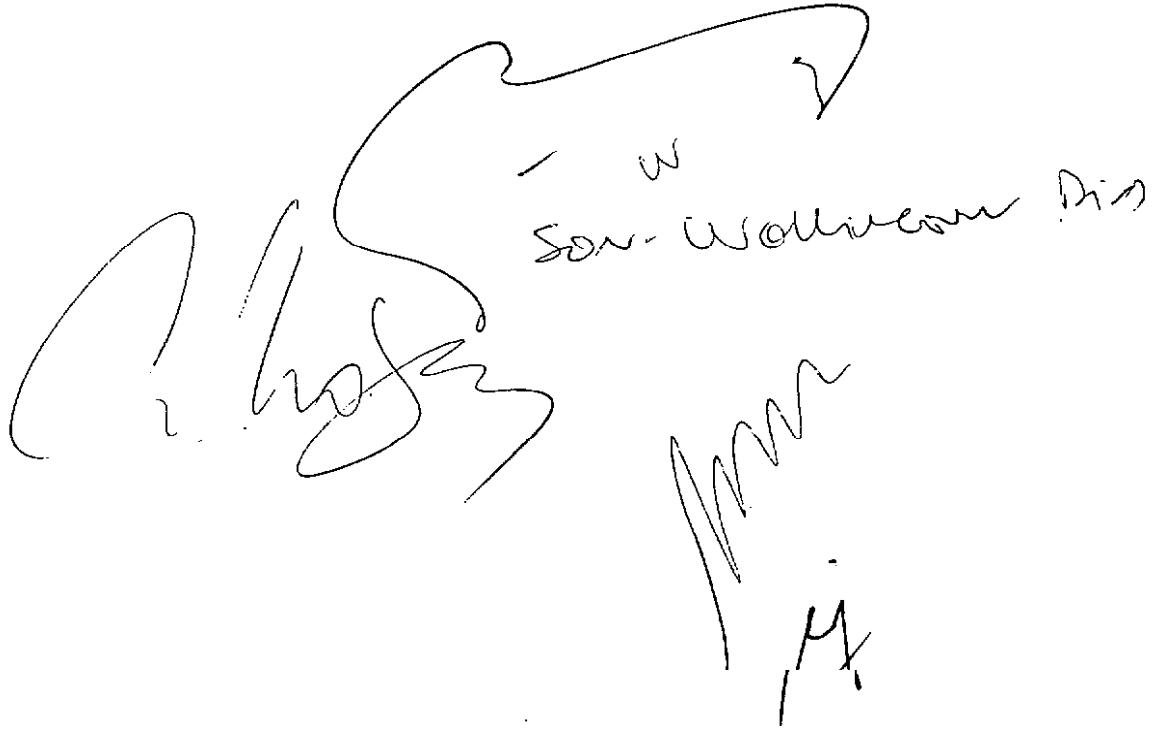
Tendo o Relatório apresentado significativas alterações ao texto original, urge que se estabeleça um tempo considerado razoável para que os

Senhores Senadores possam se inteirar do texto com vistas à apresentação de emendas, caso assim o entendam.

Desse modo solicitamos a esse Plenário que, considerando exíguo o prazo estabelecido, possa estendê-lo até o dia 18/10/2013.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2013.


Senador José Pimentel
(PT - CE)


Sen. Wellington Dias

Publicado no **DSF**, de 12/9/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF